



EDITAL Nº 1 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DE BOLSA DE ESTUDOS - 2027.1

A Vice-Reitora do Centro Universitário de Ciências e Empreendedorismo – UNIFACEMP, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital do Processo Seletivo Especial de Bolsa de Estudos para ingresso no semestre letivo 2027.1, visando à concessão de bolsas de estudos em cursos de graduação oferecidos pela UNIFACEMP de acordo com os critérios e requisitos descritos neste Edital, **exceto para Medicina**.

1. DO OBJETO

1.1. Serão concedidas bolsas de estudos para os cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Edital de Processo Seletivo Especial – Programa de Bolsas, observada a seguinte distribuição:

1.2. DA BOLSA DE 80%

1.2.1. Será concedida 01 (uma) bolsa de 80% (oitenta por cento) ao candidato classificado em 1º (primeiro) lugar na classificação geral do processo seletivo, independentemente do curso presencial escolhido, exceto Medicina, desde que atendidos integralmente os requisitos deste Edital.

1.3. DAS BOLSAS DE 50%

1.3.1. Será concedida 01 (uma) bolsa de 50% (cinquenta por cento) ao candidato melhor classificado em cada curso presencial, exceto Medicina, desde que atendidos todos os requisitos previstos neste Edital e a efetiva formação da turma.

1.3.2. O curso presencial no qual for contemplado o candidato classificado em 1º (primeiro) lugar na classificação geral e beneficiário da bolsa de 80% **não concorrerá à bolsa de 50%** prevista neste Edital.

1.4. As bolsas incidirão sobre os valores relativos às matrículas, rematrículas e mensalidades.

1.5. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos concedidos pela UNIFACEMP, ressalvadas as hipóteses de cumulação legalmente admitidas, inclusive FIES e PROUNI, quando aplicáveis, prevalecendo, para fins de desconto institucional, o benefício de maior percentual.

1.6. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas no âmbito do Vestibular Programa de Bolsas, no processo seletivo do dia 31/10/2026, ressaltando-se que a classificação para fins de concessão da bolsa de 80% será geral entre os cursos presenciais, exceto Medicina.

1.7. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Edital, ao Estatuto da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, ao Processo Seletivo e à Matrícula.

1.8. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Edital. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

1.9. O candidato contemplado com a bolsa de 80% não poderá acumular, para o mesmo vínculo acadêmico, a bolsa de 50% prevista neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e que pretendam ingressar em curso de graduação da UNIFACEMP no semestre 2027.1.

2.2. A participação no processo seletivo não garante, por si só, a concessão da bolsa, que estará condicionada à classificação do candidato, ao atendimento dos requisitos deste Edital e à efetivação da matrícula no curso escolhido.

2.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

- a) alunos da UNIFACEMP com vínculo acadêmico ativo, inclusive por matrícula, rematrícula ou trancamento;
- b) candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
- c) candidatos que optarem por utilizar nota do ENEM neste processo seletivo;
- d) candidatos que ainda não tenham concluído o Ensino Médio;
- e) funcionários da UNIFACEMP;
- f) candidatos que tenham mantido vínculo acadêmico com a UNIFACEMP e cujo vínculo tenha sido encerrado, cancelado, desligado ou interrompido há menos de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Edital.

3. DOS CURSOS E DA OFERTA

3.1. A bolsa poderá ser utilizada exclusivamente no curso de graduação para o qual o candidato contemplado se inscrever e efetivar matrícula, dentre os cursos com oferta de turma para o semestre 2027.1.

3.2. A oferta das bolsas ficará restrita aos cursos de graduação presenciais, **exceto Medicina**, conforme relação abaixo, condicionada à efetiva formação de turma para o semestre 2027.1.

3.2.1. **Ensino presencial:** Administração; Ciências Contábeis; Arquitetura; Biomedicina; Direito; Farmácia; Educação Física; Enfermagem; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; Engenharia Mecânica; Engenharia da Produção; Fisioterapia; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Pedagogia – Licenciatura; Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: de 28 de setembro a 30 de outubro de 2026.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas pelo site institucional da UNIFACEMP ou pelo link <https://facemp.apprbs.com.br/vestibulardebolsas>

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. Cada candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição. Em caso de duplicidade, será considerada válida a primeira inscrição efetivada.

4.5. Inscrições realizadas fora do período estabelecido ou com informações incompletas serão desconsideradas.

5. DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A realização da prova ocorrerá de forma presencial na sede da UNIFACEMP, Praça Renato Machado nº 10 - Centro, Santo Antônio de Jesus (BA), no dia **31/10/2026**, às 14h.

5.2. A Prova do Processo Seletivo Especial de Bolsa será constituída de uma Redação, valendo 10 (dez) pontos, e de uma Prova Objetiva contendo 30 (trinta) questões, valendo 1 (um) ponto cada, abrangendo as áreas de Linguagens, Matemática/Raciocínio Lógico, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, totalizando 40 (quarenta) pontos. A pontuação final do candidato corresponderá à soma das pontuações obtidas na Redação e na Prova Objetiva.

5.3. A Prova de Redação abordará temática contemporânea de relevância social, tendo como objetivo avaliar a capacidade do candidato de compreender, interpretar, organizar e desenvolver ideias, construir argumentação, posicionar-se criticamente diante de questões da atualidade e utilizar adequadamente a língua portuguesa na modalidade escrita.

5.4. A Prova Objetiva possibilitará ao candidato demonstrar competências e habilidades essenciais às diferentes áreas do conhecimento, incluindo a capacidade de interpretação, análise, raciocínio, resolução de problemas, aplicação de conceitos e compreensão de dados e informações apresentados em diferentes contextos.

5.5. Os portões de acesso ao local de prova serão fechados às 13h50, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário.

5.6. Para realização da prova, o candidato deverá utilizar exclusivamente caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul.

5.7. Recomenda-se ao candidato portar somente os objetos necessários à realização da prova.

5.8. O candidato deverá observar todas as orientações constantes do instrumento de aplicação da prova, que integra o presente Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final obtida no processo seletivo.

6.2. Será contemplado com a bolsa de 80% (oitenta por cento) o candidato classificado em 1º (primeiro) lugar na classificação geral, desde que cumpra integralmente os requisitos deste Edital.

6.3. Para fins de concessão das bolsas de 50% (cinquenta por cento), será considerada a classificação por curso presencial, exceto Medicina. O curso do candidato contemplado com a bolsa de 80% não participará da distribuição da bolsa de 50%, sendo esta concedida aos candidatos melhor classificados nos demais cursos presenciais, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

6.4. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação na redação;
- b) persistindo o empate, maior idade cronológica;
- c) permanecendo o empate, será realizado sorteio em procedimento definido pela Instituição, com registro formal do resultado.

7. DA CONCESSÃO E DA ABRANGÊNCIA DA BOLSA

7.1. A bolsa terá vigência durante o período de integralização do curso e incidirá sobre o valor bruto da matrícula e das mensalidades, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no contrato educacional.

7.2. A bolsa não será cumulativa com outros descontos, bolsas ou benefícios concedidos pela UNIFACEMP, prevalecendo o benefício de maior percentual, ressalvadas as hipóteses de cumulação legalmente admitidas, quando aplicáveis.

7.3. A bolsa é pessoal e intransferível, não podendo ser convertida em dinheiro, cedida a terceiros ou utilizada em outro curso sem autorização expressa da Instituição.

7.4. A concessão da bolsa está condicionada à formação de turma, à existência de vaga e à efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.5. A bolsa não abrangerá valores que não integrem a mensalidade regular do curso, tais como taxas e serviços acadêmicos extraordinários, segunda chamada, disciplinas adicionais, dependências e outros encargos expressamente previstos no contrato educacional, observada a legislação aplicável.

8. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

8.1. Para manutenção da bolsa nos semestres subsequentes, o estudante deverá permanecer regularmente matriculado e cumprir as normas acadêmicas, administrativas e financeiras da UNIFACEMP.

8.2. O estudante deverá ser aprovado em todos os componentes curriculares cursados no semestre, não poderá abandonar ou trancar o semestre letivo e deverá cumprir as demais condições estabelecidas neste Edital, no contrato educacional e nas normas institucionais.

8.3. A reprovação, o abandono ou o trancamento de qualquer componente curricular cursado no semestre implicará a perda da bolsa, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nas normas acadêmicas institucionais ou no contrato educacional.

8.4. O estudante deverá manter em dia as obrigações financeiras não abrangidas pela bolsa, inclusive eventuais valores decorrentes de serviços, taxas ou disciplinas não contempladas pelo benefício.

8.5. O descumprimento das condições estabelecidas para manutenção da bolsa implicará a perda do benefício, observado o disposto neste Edital e no contrato educacional.

8.6. A perda da bolsa não gera direito à restituição de valores, indenização ou transferência do benefício para terceiro.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado nos canais oficiais da UNIFACEMP em até 08 (oito) dias corridos após a realização da prova.

9.2. O candidato contemplado será comunicado pelos meios de contato informados no ato da inscrição, sem prejuízo da divulgação institucional do resultado.

10. DA MATRÍCULA

10.1. O candidato contemplado deverá efetivar sua matrícula no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação oficial do resultado; sob pena de perda do direito à bolsa.

10.1.1. O não comparecimento ou a não efetivação da matrícula no prazo estabelecido implicará a perda automática do direito à bolsa, podendo a Instituição, a seu critério, convocar o próximo candidato classificado, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2. Para a matrícula, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela Instituição, incluindo documentação de identificação, comprovação de conclusão do Ensino Médio, histórico escolar, comprovante de residência e demais documentos acadêmicos e cadastrais.

10.3. A realização de estágios curriculares, atividades práticas e demais componentes previstos no Projeto Pedagógico do Curso poderá ocorrer em turno diferente daquele da matrícula, conforme organização acadêmica da Instituição.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição implica ciência e aceitação integral das normas deste Edital, dos instrumentos de avaliação, das normas acadêmicas e administrativas da UNIFACEMP e do contrato educacional.

11.2. A constatação de informação falsa, documento irregular ou descumprimento das condições previstas neste Edital poderá resultar na desclassificação do candidato ou na perda da bolsa, assegurados os procedimentos institucionais cabíveis.

11.3. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Especial de Bolsa de Estudos, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

11.4. A UNIFACEMP poderá publicar comunicados complementares para operacionalização do presente processo seletivo, desde que não alterem as condições essenciais de concessão da bolsa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e rege o Processo Seletivo Especial de Bolsa de Estudos para ingresso no semestre 2027.1.

12.2. A concessão da bolsa prevista neste Edital é limitada a 01 (uma) vaga para a bolsa de 80% e às bolsas de 50% previstas no item 1.3, não havendo obrigação de concessão de outras bolsas em decorrência deste processo seletivo.

Santo Antônio de Jesus – BA, 28 de setembro de 2026

Mariana Martini Correia
Vice-Reitora Acadêmica